

PROCESSO TC-04545/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 00479/24

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Maria José da Costa Ramos
 - 2.2. Cargo: Nutricionista
 - 2.3. Matrícula: 27.099-7
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM-JP.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial, de 24 de novembro de 2023 (fl. 93).
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial, o Órgão Técnico apresentou discordância quanto à legalidade do benefício – conforme descrição no item 5 do relatório inicial, às fls. 74/78. Chamada a apresentar defesa, a autoridade trouxe aos autos documentos que sanaram a inconformidade. Em virtude disto, a Auditoria - Relatório de Análise de Defesa, fls. 101/102 - sugeriu o registro do ato concessório da aposentadoria, formalizado pela PORTARIA N° 393/2023, às fls. 91/92.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria José da Costa Ramos**, matrícula N° 27.099-7, Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 91/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de março de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Março de 2024 às 11:27



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 25 de Março de 2024 às 09:24



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 25 de Março de 2024 às 11:33



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO